DECRETO Nº 103/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera membros integrantes da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação e dá outras providências."

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 590, de 25 de junho de 2.015 e em atenção ao disposto no art. nº 4º da referida lei.

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Coordenadora, com a finalidade de realizar o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação PME, representada pelos segmentos, sendo que o que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

I. Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: José Benedito de Oliveira;
Suplente: Fabiana Constancio de Moraes.

II. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Rafaela Brandão;
Suplente: Cleonice Aparecida de Camargo.

III. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Titular: Jucileide Aparecida Moretto;
Suplente: Ana Caroline Farias Lima Baldasso.

IV. Representante de Controle e Acompanhamento Social – FUNDEB:
Titular: Odelício de Azevedo;
Suplente: Sheila Zamana de Campos.

V. Representante da Rede Estadual:
Titular: Lucas Fernando Brandão;
Suplente: Ivanete do Carmo Bertoldo.

VI. Representante da Educação Infantil:
Titular: Marisa Abrahão de Oliveira;
Suplente: Gabriela Miguel Frare.

VII. Representante do Ensino Fundamental Ciclo I:
Titular: Joice Jenifer de Lima;
Suplente: Francine Aparecida Moretto.

VIII. Representante do Ensino Fundamental Ciclo II:
Titular: Adriana Blando dos Santos;
Suplente: Juliana de Carvalho.

IX. Representante dos Diretores de Escola:
Titular: Mauricéia Aparecida Coracim Lima;
Suplente: Thais Camargo Baptista.

X. Representante do Poder Executivo:
Titular: Fábio Antônio de Freitas;
Suplente: Paola Fernanda Casa.

XI. Representante do Poder Legislativo:
Titular: Paulo Roberto Fagundes;
Suplente: Márcia Abrahão de Oliveira.

Art. 2º - Os componentes da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação foram indicados pelos membros do Conselho Municipal de Educação,

levando-se em consideração o comprometimento dos indicados com a Educação Municipal.

Art. 3º - Cada segmento representado na Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação terá também 1 (um) suplente, que substituirá os membros efetivos em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Elaboração de relatórios circunstanciados, pelo Departamento Municipal de Educação, anualmente, descrevendo as metas e estratégias alcançadas e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos;

V – Promover debates para então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VII – Realização de revisões periódicas a cada 2 (dois) anos do presente Plano;

VIII – Acompanhamento permanente da execução do Plano pela Comissão de Educação.

Art. 5º - A função de membro da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação não será remunerada a qualquer título, considerando-se seu exercício, entretanto, de relevante interesse público

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.

Tuiuti - SP, 17 de novembro de 2020.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal